



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Dados do Órgão Gerenciador

---

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

---

CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

Endereço: Av. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho.

---

CEP: 68.030-370.

---

Cidade: Santarém-PA

---

### 2. Objeto

**2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.**

### 3. Justificativa

**3.1** A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.**

O Município de Santarém, o através da Secretaria Municipal de Educação, visa à aquisição do objeto acima mencionado, com o objetivo de atender as demandas solicitadas pelas Unidades Educacionais durante o período letivo (região urbana, rios e planalto).

O Núcleo de Manutenção, ao apresentar Parecer Técnico nº 010/2022 para aquisição de Materiais de Construção, informa que é imprescindível para atender as constantes demandas das Unidades de Educação incluindo a Semed e órgãos a ela vinculados, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades de reforma e reparos, haja vista que os materiais encontram-se esgotados no estoque, devido ao grande número de demandas em manutenção de Escolas, Cemei's e Umei's, como troca de lâmpadas, reparos em paredes, piso, calçadas, muros com rachaduras, etc. O Núcleo de Manutenção recebe pedidos de 400 Unidades Educacionais requerendo serviços contínuos, dentre eles, estão aquisição de caixa d'água, fiação elétricas (em razão os constantes furtos desse material).

A aquisição de material de construção diversificado se faz necessária para a utilização nos serviços de manutenção de unidade escolar, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à SEMED, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

Ainda de acordo com o Parecer Técnico do Núcleo de Manutenção, os prédios ou equipamentos e elétricos, sofrem, naturalmente, um desgaste pela ação do tempo e, dessa forma, a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

perfeita manutenção aumenta a durabilidade destes, proporcionando maior segurança, revertendo melhor desempenho e qualidades nos serviços prestados.

Na licitação ora em comento, a Administração optou por realizar a licitação por grupo (lote) por entender ser mais vantajoso. Pelas suas peculiaridades ao conter itens comuns, a Administração verificou que não haveria restrição à competitividade, além de que enfatiza a preocupação de que as propostas se voltem para a fácil execução e fácil operação do contrato.

A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, em seu artigo 40, inciso X, onde o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48.

Corroborando o entendimento supramencionado, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro; afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

O Tribunal de Contas da União recomenda que a **licitação** seja procedida por itens/**lotes** sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.

(Fonte: Licitação por item e por lote: características e procedimento. Disponível em:

[https://www.jmleventos.com.br/arquivos/news/newsletter\\_adm\\_publica/arquivos/ANE\\_XO\\_4\\_6\\_04.pdf](https://www.jmleventos.com.br/arquivos/news/newsletter_adm_publica/arquivos/ANE_XO_4_6_04.pdf)) Acessado em 31/08/2021)

Assim, é que, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração optou-se por adotar um critério de julgamento e divisão dos lotes/grupos que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas.

De modo que, no caso em tela, a organização em lotes/grupos substanciou-se na similaridade entre os itens, sendo agrupados por sua semelhança; quer isto significar que, este Ente Licitante considerou que os itens agrupados deveriam guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Por derradeiro, registra-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lote, bem como a demonstração da vantagem dessa. Nesse sentido, através desta buscou-se demonstrar que para este certame a Administração procurou ser cautelosa na organização dos grupo (lotes), considerando a semelhança e a compatibilidade dos itens agrupados, e, a eficiência na contratação.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser adquirido pela administração pública.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

3.2 A contratação do objeto será realizada por meio de Pregão Eletrônico, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos.

da Secretaria Municipal de Educação, através do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos.

**4. Detalhamento do Objeto**
**GRUPO I – MATERIAL HIDRÁULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	TORNEIRA LAVATORIO DE ½ PVC	UND	100	R\$ 39,63	R\$ 3.963,00
02	TUBO COM ROSCA 1. ¼	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
03	TUBO COLETOR DE 5"	UND	50	R\$ 386,96	R\$ 19.348,00
04	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM	UND	80	R\$ 95,30	R\$ 7.624,00
05	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UND	80	R\$ 29,93	R\$ 2.394,40
06	TUBO DE ESGOTO DE 150 MM	UND	30	R\$ 349,63	R\$ 10.488,90
07	TUBO DE ESGOTO DE 200 MM	UND	15	R\$ 786,00	R\$ 11.790,00
08	TUBO PARA ESGOTO DE 40 MM	UND	100	R\$ 58,96	R\$ 5.896,00
09	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	100	R\$ 30,58	R\$ 3.058,00
10	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	100	R\$ 37,30	R\$ 3.730,00
11	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
12	TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	100	R\$ 132,96	R\$ 13.296,00
13	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	100	R\$ 152,30	R\$ 15.230,00
14	REGISTRO CROMADO 20 MM	UND	100	R\$ 117,30	R\$ 11.730,00
15	REGISTRO CROMADO 25 MM	UND	100	R\$ 117,30	R\$ 11.730,00
16	VASO SANITÁRIO	UND	60	R\$ 202,93	R\$ 12.175,80
17	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	UND	120	R\$ 6,66	R\$ 799,20
18	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UND	20	R\$ 27,66	R\$ 553,20
19	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA, TORNEIRA, SIFÃO E VALVULA)	UND	50	R\$ 640,00	R\$ 32.000,00
20	BACIA SIFONADA -PNE	UND	30	R\$ 1.206,66	R\$ 36.199,80
21	BACIA SIFONADA COM CX. DE DESCARGA ACOPLADA C/ ASSENTO	UND	30	R\$ 623,33	R\$ 18.699,90
22	VASO SANITÁRIO INFANTIL	UND	30	R\$ 893,00	R\$ 26.790,00
23	RALO QUADRADO DE PVC 100X40	UND	50	R\$ 32,30	R\$ 1.615,00
24	REDUÇÃO 40 X 50	UND	60	R\$ 10,06	R\$ 603,60
25	REDUÇÃO 40 X 20	UND	60	R\$ 7,30	R\$ 438,00
26	REDUÇÃO 40 X 25	UND	60	R\$ 8,66	R\$ 519,60
27	REDUÇÃO 50 X 20	UND	60	R\$ 14,93	R\$ 895,80
28	REDUÇÃO 50 X 25	UND	60	R\$ 15,26	R\$ 915,60
29	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32 MM	UND	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
30	BUCHA DE REDUÇÃO 1. 1/2 X 1. 1/4	UND	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00
31	FITA VEDA ROSCA 18X50 M	UND	100	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
32	FLANGE DE 20 MM	UND	80	R\$ 26,46	R\$ 2.116,80
33	FLANGE DE 25 MM	UND	80	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
34	FLANGE DE 32 MM	UND	40	R\$ 42,16	R\$ 1.686,40
35	FLANGE DE 40 MM	UND	80	R\$ 57,96	R\$ 4.636,80
36	FLANGE DE 50 MM	UND	80	R\$ 69,30	R\$ 5.544,00
37	CURVA DE 20 MM	UND	80	R\$ 4,83	R\$ 386,40
38	CURVA DE 25MM	UND	80	R\$ 6,57	R\$ 525,60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

39	CURVA DE 32MM	UND	80	R\$ 12,96	R\$ 1.036,80
40	CURVA DE 40 MM	UND	80	R\$ 21,30	R\$ 1.704,00
41	CURVA DE 50 MM	UND	80	R\$ 28,06	R\$ 2.244,80
42	JOELHO DE 20 MM	UND	85	R\$ 1,70	R\$ 144,50
43	JOELHO DE 25MM	UND	85	R\$ 2,13	R\$ 181,05
44	JOELHO DE 32MM	UND	85	R\$ 8,16	R\$ 693,60
45	JOELHO DE 50 MM	UND	85	R\$ 13,16	R\$ 1.118,60
46	LUVA MISTA DE 20 MM	UND	85	R\$ 3,36	R\$ 285,60
47	LUVA MISTA DE 25 MM	UND	85	R\$ 4,03	R\$ 342,55
48	LUVA MISTA DE 32 MM	UND	85	R\$ 9,46	R\$ 804,10
49	LUVA MISTA DE 50 MM	UND	85	R\$ 27,30	R\$ 2.320,50
50	LUVA DE 20 MM	UND	85	R\$ 2,36	R\$ 200,60
51	LUVA DE 25 MM	UND	85	R\$ 2,76	R\$ 234,60
52	LUVA DE 32 MM	UND	85	R\$ 5,06	R\$ 430,10
53	LUVA DE 50 MM	UND	80	R\$ 10,83	R\$ 866,40
54	T DE 20 MM	UND	85	R\$ 3,13	R\$ 266,05
55	T DE 25 MM	UND	85	R\$ 3,40	R\$ 289,00
56	T DE 32 MM	UND	85	R\$ 9,16	R\$ 778,60
57	T DE 50 MM	UND	80	R\$ 16,66	R\$ 1.332,80
58	TORNEIRA PARA PIA	UND	150	R\$ 39,63	R\$ 5.944,50
59	CHUVEIRO PVC DE ½	UND	60	R\$ 18,66	R\$ 1.119,60
60	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	30	R\$ 510,33	R\$ 15.309,90
61	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 L.	UND	40	R\$ 3.780,00	R\$ 151.200,00
62	PIA INOX UM CUBA DE 1,20 M	UND	25	R\$ 276,00	R\$ 6.900,00
63	PIA INOX DUAS CUBA DE 1,60 M	UND	25	R\$ 427,00	R\$ 10.675,00
					R\$ 490.256,05

**GRUPO II – MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
64	CONJUNTO DE 1 TOMADA 2P + T 10 <sup>a</sup>	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
65	TOMADA SIMPLES	UND	150	R\$ 13,16	R\$ 1.974,00
66	TOMADA SIMPLES MADEIRA	UND	150	R\$ 13,96	R\$ 2.094,00
67	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 2X2	UND	200	R\$ 17,96	R\$ 3.592,00
68	INTERRUPTOR DUPLO DE SOBREPOR 2X2	UND	150	R\$ 26,30	R\$ 3.945,00
69	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO S/ FIAÇÃO	UND	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,00
70	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELO S/ FIAÇÃO	UND	100	R\$ 25,63	R\$ 2.563,00
71	TOMADA 2P + T 1 A S/ FIAÇÃO	UND	120	R\$ 29,33	R\$ 3.519,60
72	TOMADA 2P + T 2 A SEM FIAÇÃO	UND	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
73	CAIXA PARA PERFIL	UND	120	R\$ 67,33	R\$ 8.079,60
74	CAIXA 4X2 PLÁSTICO	UND	120	R\$ 3,76	R\$ 451,20
75	CAIXA CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES SOBREPOR P/ PVC	UND	50	R\$ 148,33	R\$ 7.416,50
76	INTERRUPTOR PARA PERFIL	UND	120	R\$ 19,30	R\$ 2.316,00
77	PERFIL CANALETA	UND	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
78	PERFIL COM DUPLA FACE	VARA	300	R\$ 17,66	R\$ 5.298,00
79	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 2M	UND	200	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
80	FITA ISOLANTE 10M	UND	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
81	CABO ELÉTRICO 16 MM- 750 V	M	3.000	R\$ 18,76	R\$ 56.280,00
82	CABO ELÉTRICO 25 MM- 1000 V	M	3.000	R\$ 30,46	R\$ 91.380,00
83	CABO ELÉTRICO 35 MM- 1000 V	M	1.400	R\$ 34,70	R\$ 48.580,00
84	CABO TRIPLEX DE 25 MM	M	3.500	R\$ 24,33	R\$ 85.155,00
85	CABO TRIPLEX DE 35 MM	M	1.000	R\$ 33,00	R\$

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

					<b>33.000,00</b>
86	CABO QUADRIplex 25 MM	M	1.800	R\$ 26,85	R\$ 48.330,00
87	CABO QUADRIplex 35 MM	M	1.000	R\$ 38,56	R\$ 38.560,00
88	BOCAL SIMPLES PLAFLON E- 27	UND	2.000	R\$ 7,83	R\$ 15.660,00
89	LÂMPADAS LED 25 W	UND	9.000	R\$ 40,63	R\$ 365.670,00
90	REFLETOR DE LED 100 W	UND	100	R\$ 183,23	R\$ 18.323,00
91	REFLETOR DE LED 200 W	UND	100	R\$ 361,30	R\$ 36.130,00
92	REFLETOR DE LED 300 W	UND	100	R\$ 703,33	R\$ 70.333,00
93	REFLETOR DE LED 500 W	UND	50	R\$ 1.416,66	R\$ 70.833,00
94	CONECTOR PERFURANTE DE 70 MM	UND	400	R\$ 21,66	R\$ 8.664,00
95	CONECTOR PERFURANTE DE 95 MM	UND	400	R\$ 24,66	R\$ 9.864,00
96	CONECTOR PERFURANTE DE 1,5 X 10 MM	UND	150	R\$ 19,96	R\$ 2.994,00
97	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	UND	400	R\$ 41,26	R\$ 16.504,00
98	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	400	R\$ 41,60	R\$ 16.640,00
99	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
100	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	UND	300	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00
101	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A	UND	300	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00
102	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	300	R\$ 16,63	R\$ 4.989,00
103	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	300	R\$ 16,30	R\$ 4.890,00
104	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	UND	70	R\$ 16,30	R\$ 1.141,00
105	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A	UND	150	R\$ 53,93	R\$ 8.089,50
106	DISJUNTOR BIPOLAR 15A	UND	40	R\$ 50,50	R\$ 2.020,00
107	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	90	R\$ 74,73	R\$ 6.725,70
108	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
109	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A	UND	200	R\$ 156,33	R\$ 31.266,00
110	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	UND	40	R\$ 72,96	R\$ 2.918,40
111	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	UND	150	R\$ 102,63	R\$ 15.394,50
112	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70A	UND	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
113	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 36 DISJUNTORES (C/BARRAMENTO)	UND	30	R\$ 429,30	R\$ 12.879,00
114	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 24 DISJUNTORES (C/BARRAMENTO)	UND	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
115	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES (C/BARRAMENTO)	UND	30	R\$ 166,00	R\$ 4.980,00
116	DISJUNTOR 2 P- 50 AMPERES PADRÃO DIN	UND	150	R\$ 54,63	R\$ 8.194,50
117	DISJUNTOR 3 P- 17 AMPERES PADRÃO DIN	UND	150	R\$ 71,30	R\$ 10.695,00
118	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10 A	UND	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
119	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20 A	UND	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
120	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32 A	UND	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
					R\$ 1.313.921,50

**GRUPO III – MATERIAL PARA PINTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
121	FITA CREPE PINTURA 24X25 CM	UND	600	R\$ 13,30	R\$ 7.980,00
122	MASSA ACRILICA	UND	80	R\$ 148,96	R\$

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

					<b>11.916,80</b>
<b>123</b>	MASSA CORRIDA	UND	80	<b>R\$ 81,63</b>	<b>R\$ 6.530,40</b>
<b>124</b>	SOLVENTE (GALÃO) DE 5 L.	UND	100	<b>R\$ 78,30</b>	<b>R\$ 7.830,00</b>
<b>125</b>	BISNAGA (CÓRES DIVERSAS) VERDE, AMARELO, VERMELHA, AZUL, PRETO, LARANJA.	UND	200	<b>R\$ 7,43</b>	<b>R\$ 1.486,00</b>
<b>126</b>	ESPATÚLA	UND	20	<b>R\$ 19,66</b>	<b>R\$ 393,20</b>
<b>127</b>	TINTA ACRILICO AMARELO IPÊ SEMIBRILHO 18 L.	UND	500	<b>R\$ 399,33</b>	<b>R\$ 199.665,00</b>
<b>128</b>	TINTA ACRILICO AMARELO CANÁRIO 18 L.	UND	500	<b>R\$ 187,60</b>	<b>R\$ 93.800,00</b>
<b>129</b>	TINTA ACRILICO MARFIM SEMIBRILHO 18 L.	UND	300	<b>R\$ 332,66</b>	<b>R\$ 99.798,00</b>
<b>130</b>	TINTA ACRILICO TURQUEZA 18 L.	UND	300	<b>R\$ 183,00</b>	<b>R\$ 54.900,00</b>
<b>131</b>	TINTA PARA PISO CIMENTADO 18 L. CONCRETO	UND	120	<b>R\$ 269,63</b>	<b>R\$ 32.355,60</b>
<b>132</b>	TINTA PARA PISO CIMENTADO 18 L. AZUL	UND	80	<b>R\$ 269,63</b>	<b>R\$ 21.570,40</b>
<b>133</b>	TINTA PARA PISO CIMENTADO 18 L. VERDE	UND	50	<b>R\$ 269,63</b>	<b>R\$ 13.481,50</b>
<b>134</b>	TINTA PARA PISO CIMENTADO 18 L. AMARELO	UND	50	<b>R\$ 269,63</b>	<b>R\$ 13.481,50</b>
<b>135</b>	TINTA PARA PISO CIMENTADO 18 L. BRANCO	UND	50	<b>R\$ 269,63</b>	<b>R\$ 13.481,50</b>
<b>136</b>	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY (GALÃO)	UND	300	<b>R\$ 135,66</b>	<b>R\$ 40.698,00</b>
<b>137</b>	ROLO DE LÃ DE 15 CM	UND	150	<b>R\$ 19,96</b>	<b>R\$ 2.994,00</b>
<b>138</b>	ROLO DE LÃ DE 10 CM	UND	400	<b>R\$ 13,30</b>	<b>R\$ 5.320,00</b>
<b>139</b>	ROLO DE LÃ DE 23 CM COM CABO	UND	1.000	<b>R\$ 40,96</b>	<b>R\$ 40.960,00</b>
<b>140</b>	PINCEL ½' CERDA ESPECIAL	UND	100	<b>R\$ 5,16</b>	<b>R\$ 516,00</b>
<b>141</b>	PINCEL ¾' CEDA ESPECIAL	UND	100	<b>R\$ 4,80</b>	<b>R\$ 480,00</b>
<b>142</b>	PINCEL 1.1/2' CEDA ESPECIAL	UND	100	<b>R\$ 6,96</b>	<b>R\$ 696,00</b>
<b>143</b>	PINCEL 1' CEDA ESPECIAL	UND	100	<b>R\$ 8,33</b>	<b>R\$ 833,00</b>
<b>144</b>	PINCEL 2' CEDA ESPECIAL	UND	100	<b>R\$ 9,93</b>	<b>R\$ 993,00</b>
<b>145</b>	PINCEL 2.1/2' CEDA ESPECIAL	UND	100	<b>R\$ 13,26</b>	<b>R\$ 1.326,00</b>
<b>146</b>	PINCEL 500X2	UND	50	<b>R\$ 6,96</b>	<b>R\$ 348,00</b>
<b>147</b>	PINCEL 500X3	UND	50	<b>R\$ 9,83</b>	<b>R\$ 491,50</b>
<b>148</b>	PINCEL 519X1.1/2	UND	50	<b>R\$ 11,06</b>	<b>R\$ 553,00</b>
<b>149</b>	PINCEL 519X3	UND	50	<b>R\$ 10,30</b>	<b>R\$ 515,00</b>
<b>150</b>	PINCEL 519X4	UND	50	<b>R\$ 12,30</b>	<b>R\$ 615,00</b>
<b>151</b>	ROLO DE LÃ DE 5 CM	UND	150	<b>R\$ 9,33</b>	<b>R\$ 1.399,50</b>
<b>152</b>	ROLO DE LÃ DE 9 CM COM CABO	UND	150	<b>R\$ 13,63</b>	<b>R\$ 2.044,50</b>
<b>153</b>	TINTA ESMALTE SINTÉTICO TABACO (GALÃO)	UND	250	<b>R\$ 135,66</b>	<b>R\$ 33.915,00</b>
					<b>R\$ 713.367,40</b>

**GRUPO IV - MADEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
<b>154</b>	RIPÃO PARA FORRO	DÚZIA	150	<b>R\$ 320,00</b>	<b>R\$ 48.000,00</b>
<b>155</b>	QUADRADINHO 4X4X5M	DÚZIA	200	<b>R\$ 349,66</b>	<b>R\$ 69.932,00</b>
<b>156</b>	TÁBUA P/ CAIXARIA	DÚZIA	200	<b>R\$ 352,66</b>	<b>R\$ 70.532,00</b>
<b>157</b>	QUADRADINHO 4X4X 6M	DÚZIA	180	<b>R\$ 373,33</b>	<b>R\$ 67.199,40</b>
<b>158</b>	PERNAMANCAS DE 5M	DÚZIA	160	<b>R\$ 636,66</b>	<b>R\$ 101.865,60</b>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

159	RIPÃO PARA CAIXARIA DE 5M	DÚZIA	100	R\$ 286,66	R\$ 28.666,00
160	ESTEIO 15X15X5M	UND	130	R\$ 653,30	R\$ 84.929,00
161	ESTEIO 15X15X 6M	UND	130	R\$ 734,91	R\$ 95.538,30
162	PEÇA DE 10X5X5 M	DÚZIA	20	R\$ 1.924,00	R\$ 38.480,00
163	PEÇA DE 10X5X6 M	DÚZIA	20	R\$ 2.316,00	R\$ 46.320,00
164	ESTEIO 10X10X4M	UND	150	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
165	ESTEIO 10X10X5M	UND	150	R\$ 290,66	R\$ 43.599,00
166	ESTEIO 10X10X6M	UND	100	R\$ 374,33	R\$ 37.433,00
167	PEÇA DE 7X15X5 M	UND	90	R\$ 369,00	R\$ 33.210,00
168	PEÇA DE 7X15X6 M	UND	90	R\$ 409,96	R\$ 36.896,40
169	RIPÃO PARA TELHA DE BARRO 2X5X5M	DÚZIA	80	R\$ 365,00	R\$ 29.200,00
170	RIPÃO PARA TELHA DE BARRO 2X5X6M	DÚZIA	80	R\$ 366,66	R\$ 29.332,80
171	RIPÃO PARA TELHA DE BARRO 2X5X7M	DÚZIA	80	R\$ 370,00	R\$ 29.600,00
					R\$ 925.233,50

**GRUPO V – FERRAMENTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
172	SERRA CIRCULAR	UND	03	R\$ 1.070,00	R\$ 3.210,00
173	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UND	20	R\$ 30,16	R\$ 603,20
174	DISCO DE CORTE P/ ALVENARIA 110X20	UND	30	R\$ 23,63	R\$ 708,90
175	DISCO DE CORTE P/ CERAMICA 110 X 20	UND	30	R\$ 23,63	R\$ 708,90
176	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 3/8X24	UND	30	R\$ 45,66	R\$ 1.369,80
177	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20	UND	30	R\$ 23,63	R\$ 708,90
178	DISCO P/ SERRA CIRCULAR	UND	20	R\$ 48,33	R\$ 966,60
179	FURADEIRA PROFISSIONAL DE AUTO IMPACTO 110V	UND	05	R\$ 1.627,60	R\$ 8.138,00
180	CAVADEIRA RETA C/ CABO	UND	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
181	DRAGA OU BOCA DE LOBO	UND	08	R\$ 57,00	R\$ 456,00
182	LIMA CHATA	UND	50	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00
183	SERRA P/ FERRO	UND	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
184	MARTELO	UND	20	R\$ 40,96	R\$ 819,20
185	TORQUES	UND	10	R\$ 64,33	R\$ 643,30
186	ENXADA	UND	10	R\$ 58,30	R\$ 583,00
187	NIVEL DE MÃO	UND	20	R\$ 37,30	R\$ 746,00
188	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	04	R\$ 152,63	R\$ 610,52
189	ALICATE UNIVERSAL	UND	10	R\$ 53,63	R\$ 536,30
190	TALHADEIRA	UND	05	R\$ 29,96	R\$ 149,80
191	ALICATE ARREBITADOR	UND	03	R\$ 75,96	R\$ 227,88
192	COLHERES DE PEDREIRO	UND	06	R\$ 29,96	R\$ 179,76
193	TRENA EMBORRACHADA DE 10M	UND	20	R\$ 70,66	R\$ 1.413,20
194	LINHA DE PEDREIRO DE NYLON	UND	20	R\$ 12,63	R\$ 252,60
195	JOGO DE BROCA AÇO RÁPIDO	UND	500	R\$ 76,33	R\$ 38.165,00
196	MAQUITA	UND	04	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
					R\$

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**65.798,36**
**LOTE VI – FERRAGENS E ACESSÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
197	PREGO 1X15	KG	50	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
198	PREGO 2.1/2 X11	KG	50	R\$ 26,60	R\$ 1.330,00
199	PREGO 2X10	KG	30	R\$ 26,60	R\$ 798,00
200	PREGO 2X11	KG	40	R\$ 26,60	R\$ 1.064,00
201	PREGO 3X9	KG	30	R\$ 26,60	R\$ 798,00
202	PREGO 1.1/2 X13	KG	20	R\$ 27,60	R\$ 552,00
203	PREGO DE 2.1/2 X10	KG	30	R\$ 29,60	R\$ 888,00
204	PREGO TELHEIRO 2. 1/2 X10	1/2 KG	200	R\$ 24,33	R\$ 4.866,00
205	VERG. MEC. 3/8 GG 12M (6,84 KG) A36	UND	25	R\$ 100,63	R\$ 2.515,75
206	PARAFUSO 1/2 X 1.1/2	UND	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
207	PARAFUSO 3/8 X8FR	UND	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
208	PARAFUSO 5/16 X 3FR	UND	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
209	PARAFUSO 5/16 X 2. 1/2 FR	UND	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
210	PARAFUSO 5/16 X 4.1/2 FR	UND	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
211	PARAFUSO FENDA MADEIRA 3,2X25	UND	250	R\$ 0,46	R\$ 115,00
212	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM	UND	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
213	PARAFUSO COM BUCHA 8 MM	UND	1.000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
214	PARAFUSO COM BUCHA 10 MM	UND	1.000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
215	PARAFUSO SEXTAVADO 10 MM	UND	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
216	CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO	UND	24	R\$ 47,66	R\$ 1.143,84
217	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UND	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
218	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	UND	20	R\$ 8,16	R\$ 163,20
219	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UND	20	R\$ 5,83	R\$ 116,60
220	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
221	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
222	BROCA CONCRETA 10 MM	UND	50	R\$ 16,10	R\$ 805,00
223	BROCA CONCRETA 5 MM	UND	50	R\$ 7,66	R\$ 383,00
224	BROCA CONCRETA 7 MM	UND	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
225	BROCA CONCRETA 8 MM	UND	50	R\$ 12,96	R\$ 648,00
226	BROCA MOURÃO 3/8	UND	30	R\$ 63,66	R\$ 1.909,80
227	MANGUEIRA DE NIVEL	M	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
228	TRICUTE P/ ROÇADEIRA STHIL	UND	20	R\$ 215,33	R\$ 4.306,60
229	BRAÇADEIRA TIPO U 1/4	UND	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
230	BRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND	50	R\$ 1,31	R\$ 65,50
231	BRAÇADEIRA TIPO U 1"	UND	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
232	BRAÇADEIRA TIPO U 1. 1/4	UND	50	R\$ 2,26	R\$ 113,00
233	BRAÇADEIRA TIPO U 1. 1/2	UND	60	R\$ 2,26	R\$ 135,60
234	BRAÇADEIRA TIPO U 1/2	UND	60	R\$ 0,95	R\$ 57,00
235	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 4"	UND	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
236	PORTA CADEADO (MEDIO)	UND	30	R\$ 16,30	R\$ 489,00
237	CADEADO DE 20	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
238	CADEADO DE 30	UND	30	R\$ 27,26	R\$ 817,80
239	CORDA	M	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
240	ARRUELA DE 1/2 X1.1/2	UND	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
241	PORCA DE 1/2 X1.1/2	UND	500	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
242	ARRUELA 3/8	UND	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
243	PORCA 3/8	UND	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
244	ARRUELA 5/16	UND	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
245	PORCA 5/16	UND	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
246	ARREBITE	UND	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
247	CRUZETA PARA CERAMICA	PCT	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50
248	ÓLEO 2 TEMPO P/ ROÇADEIRA STHIL (200 ML)	UND	50	R\$ 63,26	R\$ 3.163,00
249	FIO PARA ROÇADEIRA STHIL	BOBINA	05	R\$ 796,66	R\$ 3.983,30
250	GRAXA PARA ROÇADEIRA STHIL	FRASCO	20	R\$ 85,96	R\$ 1.719,20
251	LÂMINA PARA ROÇADEIRA STHIL	UND	10	R\$ 233,33	R\$ 2.333,30



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

252	LUVA PIGMENTADA	PAR	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
253	CIMALHA CONEXÃO TIPO U EM PVC VARA C/ 6 M	UND	200	R\$ 32,30	R\$ 6.460,00
254	DOBRADIÇA DE 2	UND	200	R\$ 18,63	R\$ 3.726,00
255	DOBRADIÇA DE 2. ½	UND	200	R\$ 94,93	R\$ 18.986,00
256	DOBRADIÇA DE 3	UND	200	R\$ 13,66	R\$ 2.732,00
257	DOBRADIÇA DE 3. ½	UND	200	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
258	CUMIEIRA P/ TELHA DE FIBROCIMENTO	UND	200	R\$ 75,30	R\$ 15.060,00
259	CUMIEIRA P/ TELHA DE BARRO	UND	1.000	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
260	ARAME RECOZIDO	UND	30	R\$ 27,30	R\$ 819,00
					R\$ 121.513,59

**GRUPO VII – FERRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
261	VARA DE FERRO 3.8	UND	50	R\$ 109,96	R\$ 5.498,00
262	VARA DE FERRO 4.2	UND	50	R\$ 27,33	R\$ 1.366,50
263	VARA DE FERRO 5.0	UND	80	R\$ 36,63	R\$ 2.930,40
264	VARA DE FERRO 5.16	UND	80	R\$ 80,43	R\$ 6.434,40
265	VARA DE FERRO 1/4	UND	80	R\$ 53,66	R\$ 4.292,80
					R\$ 20.522,10

**GRUPO VIII – MATERIAL LATERÍTICO**

3	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
266	CARRADA DE AREIA MEDIA C/ 6M	UND	15	R\$ 433,33	R\$ 6.499,95
267	CARRADA DE PEDRA JACARÉ C/ 6M	UND	05	R\$ 1.836,66	R\$ 9.183,30
					R\$ 15.683,25

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.666.295,75 (Três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)**

**5. Fundamento Legal**

- 5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;
- 5.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- 5.5 Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

**6. Prazo de Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto**

- 6.1 O prazo de vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**6.2. O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da requisição emitida pelo setor competente**, em remessa (única ou parcelada), no local indicado por esta SEMED.

**6.3.** A entrega do objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo setor competente da SEMED que indicará as especificações e demais informações necessárias;

**6.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico

**6.5.** Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**6.5.1.** Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.7.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **7. Obrigações da Contratada**

**7.1.** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

**7.2** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**7.3** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

**7.4** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

**7.5** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

**7.6** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

**7.7** A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**7.8** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**7.9** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

**7.10** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**7.11** Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.12** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**7.13** Fornecer os itens solicitados neste Termo, de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.14 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.15 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.16 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

7.17 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.18 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMED.

7.20 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMED ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

## **8. Obrigações da Contratante**

---

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8.12 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.13 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.14 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.15 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## **9. Fiscalização**

---

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, **Portaria nº 786/2022 – SEMED, Sr. Irajá Mendonça Freitas –**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**Matrícula 86020**, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo, dentre outros:

- a) Solicitar o fornecimento do objeto mencionado;
- b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

## **10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado**

**10.1 O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da requisição emitida pelo setor competente**, em remessa (única ou parcelada), no local indicado por esta SEMED.

**10.2.** A entrega o objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo setor competente da SEMED que indicará as especificações e demais informações necessárias.

## **11. Dotação Orçamentária**

**11.1** As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação Orçamentária:**12.122.0006.2.060.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00  
**Fonte:** 1500  
**Ficha:** 169

**Dotação Orçamentária:**12.368.0006.2.127.0000

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00**

**Fonte: 1550**

**Ficha: 243**

**11.2** Para o exercício de 2023 a dotação será apontada através de apostilamento.

## **12. Pagamento**

---

12.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. Reajuste**

---

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14. Penalidades e Sanções Administrativas**

---

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;  
II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

14.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

14.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**15. Declaração do Solicitante**

---

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Aprovado por:

Data: 12/07/2022

Solicitante:

Data: 11/10/2022.

Autorizado por:

**Francisco das Chagas do Carmo**

Chefe do Núcleo de  
Manutenção/SEMED  
Decreto nº 213/2021

**Maria José Maia da Silva**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 005/2021-GAB/PMS